



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO – SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 092/2026

DISPENSA N.º 037/2026

CONTRATO DE FORNECIMENTO

CONTRATO N.º. 122/2026

Termo de Contrato de Prestação de Serviço que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE SOBRADINHO-BA**, e a Empresa **64.131.757 JANDURVAL SALDANHA DE SOUZA**, conforme **Dispensa N.º 037/2026**.

O **MUNICÍPIO DE SOBRADINHO-BA**, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 16.444.804/0001-10, com sede na Rua com sede na Avenida José Balbino de Souza, s/n, Centro, Sobradinho/BA, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **REGIS CLEIVYS SAMPAIO BENTO**, inscrito no Cadastro de Pessoa Física (CPF) sob o nº 002.905.395-10 e portador do RG nº 866398970 SSP/BA, doravante denominada **CONTRATANTE** e, do outro lado a empresa **64.131.757 JANDURVAL SALDANHA DE SOUZA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 64.131.757/0001-05, com sede na Quadra S19, Rua 11, Nº 12, São Joaquim, Sobradinho-BA, CEP 48.925-000, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo seu Sócio Administrador o Sr. **JANDURVAL SALDANHA DE SOUZA**, portador da CNH nº 08201868830 – DETRAN-PE, e CPF nº 072.682.585-93, tendo em vista o que consta no Processo administrativo nº 092/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de licitação nº 037/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente contrato é a *“Contratação de empresa especializada para o fornecimento de equipamentos elétricos destinados ao acionamento, proteção e controle do sistema de bombeamento da Adutora do Sequeiro do Município de Sobradinho-BA, compreendendo quadro de comando elétrico, partidas suaves (soft-starter) e transformadores”*, conforme especificações técnicas constantes do Termo de Referência e da Proposta da **CONTRATADA** nos demais documentos que integram o processo de dispensa de licitação.

1.2. Objeto e detalhamento da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARCA/MODELO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Quadro de comando 1000 x 600 x 300 mm	UND	01	Marca: EPBOX Modelo: Sobrepor	R\$ 767,00	R\$ 767,00
02	Soft starter 100CV, 380V, comando 24VCC, com IHM	UND	01	Marca: ABB Modelo: PSE142-600-70	R\$ 11.685,00	R\$ 11.685,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO – SOBRADINHO-BA

CNPJ. 16.444.804/0001-10

03	Soft starter 30CV, 380V, comando 24VCC, com IHM	UND	02	Marca: WCE Modelo: SCKR1-360	R\$ 3.605,00	R\$ 7.210,00
04	Transformador 220Vac para comando 24Vac	UND	05	Marca: Mep Transformadores Modelo: 220 x 24 - 50VA	R\$ 203,00	R\$ 1.015,00
Valor total: R\$ 20.677,00 (vinte mil, seiscentos e setenta e sete reais).						

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

2.1 O prazo de vigência deste Termo de Contrato terá duração até dia 31/12/2026.

CLÁUSULA TERCEIRA – ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

3.1. fornecimento será efetuado conforme solicitação da Secretaria requisitante, mediante emissão da respectiva Ordem de Fornecimento.

3.2. A Ordem de Fornecimento será enviada pelo Setor de Compras, por meio do e-mail institucional protocolops@gmail.com, acompanhada da respectiva Nota de Empenho, quando cabível.

3.3. prazo máximo para entrega dos equipamentos será de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento, salvo prazo diverso expressamente estabelecido pela Administração.

3.4. Caso não seja possível cumprir o prazo de entrega, a contratada deverá comunicar formalmente à Administração as razões do impedimento, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias, para análise de eventual prorrogação, ressalvadas as hipóteses de força maior ou caso fortuito devidamente comprovadas.

3.5. Os equipamentos deverão ser novos, de primeiro uso, sem sinais de utilização anterior, e deverão atender integralmente às especificações constantes deste instrumento.

3.6. Os equipamentos deverão ser entregues devidamente acondicionados e protegidos contra danos decorrentes do transporte, manuseio e armazenamento.

3.7. Os produtos deverão ser entregues em perfeitas condições de funcionamento e utilização, livres de defeitos, avarias ou qualquer desconformidade.

3.8. A contratada deverá responsabilizar-se pela substituição dos equipamentos que apresentarem defeitos, avarias ou desconformidades com as especificações exigidas.

3.9. recebimento provisório será realizado por servidor designado pela Administração, mediante conferência quantitativa e qualitativa dos equipamentos.

3.10. recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da conformidade dos equipamentos com as especificações e condições estabelecidas neste instrumento.

3.11. recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pela qualidade e adequação dos equipamentos fornecidos.

3.12. Os equipamentos poderão ser rejeitados, total ou parcialmente, caso não atendam às especificações estabelecidas, devendo ser substituídos pela contratada, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

4.1 valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 20.677,00 (vinte mil, seiscentos e setenta e sete reais)**.

4.2. No valor estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO – SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

4.3. Os preços contratados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da contratação, observadas as disposições legais aplicáveis.

4.4. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da liquidação da despesa, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo fiscal do contrato, acompanhada da documentação comprobatória da manutenção das condições de habilitação exigidas na contratação.

4.5. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida em nome do Município de Sobradinho/BA, por intermédio da Secretaria requisitante, conforme os dados constantes na Nota de Empenho.

4.6. Não será efetuado qualquer pagamento antecipado, salvo nas hipóteses expressamente autorizadas pela Lei Federal nº 14.133/2021.

4.7. Considera-se ocorrido o recebimento da Nota Fiscal/Fatura no momento em que o fiscal do contrato atestar o recebimento definitivo do objeto e encaminhar o processo para liquidação da despesa.

4.8. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deverá ocorrer após o recebimento definitivo do objeto, observado o disposto neste instrumento.

4.9. Na hipótese de glosa parcial do objeto, o Contratante notificará a Contratada para emissão de nova Nota Fiscal/Fatura contendo apenas o valor correspondente à parcela efetivamente recebida e aceita.

4.10. O setor competente verificará se a Nota Fiscal/Fatura contém todos os elementos indispensáveis à sua validade, especialmente:

- a) data de emissão;
- b) número da Nota Fiscal/Fatura;
- c) identificação da Contratada;
- d) identificação do Contratante;
- e) descrição do objeto fornecido;
- f) número da Nota de Empenho e, quando houver, do contrato;
- g) valor devido;
- h) destaque das retenções tributárias legalmente incidentes, quando aplicáveis.

4.11. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, pendência documental ou qualquer circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará suspenso até que a Contratada promova a regularização. Nessa hipótese, o prazo para pagamento será contado novamente a partir da data da regularização, sem qualquer ônus para a Administração.

4.12. Antes da realização do pagamento, a Administração verificará a manutenção das condições de habilitação da Contratada, especialmente quanto à regularidade fiscal, social e trabalhista, mediante consulta aos sistemas oficiais disponíveis ou à documentação prevista no art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.13. Constatada a irregularidade na documentação fiscal, social ou trabalhista, a Contratada será notificada para regularizar sua situação no prazo legal, sem prejuízo da adoção das medidas administrativas cabíveis, inclusive a suspensão do pagamento enquanto perdurar a irregularidade, quando admitido pela legislação.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 A Dotação orçamentária que correrá tal despesa é:

Unidade: 02.09.000 Sec. Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

Atividade: 20.607.012.1.012 Modernização de sistemas de irrigação para comunidades rurais

Elemento: 3.3.90.30.00 – Material de consumo

4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO – SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

Fonte: 1500 / 1700

CLÁUSULA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES

6.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133 de 2021;

6.2 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

6.3 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – FISCALIZAÇÃO

7.1 - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo servidor:

• **Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente – Fabiana Ferreira dos Santos Oliveira, Matrícula nº 17065.**

7.2 Terão autoridade para exercer, em seu nome, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização da execução contratual, obedecendo as regras constantes na Lei Federal 14.133/21.

7.3 A CONTRATADA deverá ser informada pela CONTRATANTE de quaisquer irregularidades porventura levantadas na execução do contrato.

7.4 A ação fiscalizadora de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz, a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades ou ainda as resultantes de imperfeições técnicas, vício redibitório e, na ocorrência destes, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seu preposto e supervisores.

7.5 A CONTRATANTE reserva-se o direito de rejeitar no todo ou em parte o objeto deste contrato, se considerados em desacordo ou insuficientes, conforme os termos discriminados na proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES

8.1. Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) Proporcionar todas as condições necessárias para que a CONTRATADA possa cumprir as obrigações assumidas, observadas as disposições estabelecidas neste Termo de Referência;
- b) Comunicar à CONTRATADA, por escrito, toda e qualquer irregularidade identificada no fornecimento dos equipamentos, para que sejam adotadas as providências necessárias à sua correção;
- c) Realizar o recebimento provisório e definitivo dos equipamentos, mediante conferência da quantidade, qualidade, especificações técnicas e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- d) Acompanhar e fiscalizar a execução da contratação, por meio de servidor(es) formalmente designado(s), registrando as ocorrências verificadas e solicitando as providências necessárias para regularização de eventuais falhas;
- e) Efetuar o pagamento à CONTRATADA pelos equipamentos efetivamente entregues e aceitos, no prazo estabelecido, contado da apresentação da nota fiscal devidamente atestada e demais documentos exigidos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO – SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

- f) Recusar o recebimento dos equipamentos que estejam em desacordo com as especificações estabelecidas, mantendo-os sob guarda até que a CONTRATADA providencie sua retirada ou substituição, sem qualquer ônus para a Administração;
- g) Fornecer as informações e esclarecimentos necessários para o adequado cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA.

8.2 - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Executar o objeto contratado em conformidade com as especificações estabelecidas neste instrumento e na proposta apresentada.
- b) Fornecer equipamentos novos, de primeiro uso e em perfeitas condições de funcionamento.
- c) Entregar os equipamentos no prazo estabelecido neste instrumento, no local indicado pela Administração, no Município de Sobradinho/BA.
- d) Responsabilizar-se integralmente pelo transporte, carga, descarga, frete, seguro e demais despesas decorrentes do fornecimento.
- e) Substituir, às suas expensas, os equipamentos que apresentarem defeitos, avarias ou desconformidade com as especificações exigidas.
- f) Manter, durante a execução da contratação, as condições de habilitação exigidas.
- g) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais obrigações decorrentes da execução contratual.
- h) Comunicar imediatamente à Administração qualquer fato que possa comprometer a execução do objeto ou o cumprimento das obrigações assumidas.
- i) Cumprir as normas técnicas, de segurança e demais disposições legais aplicáveis ao fornecimento dos equipamentos.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 9.1** Pela inexecução total ou parcial do objeto do CONTRATO, o Município poderá aplicar a CONTRATADA multa de até 20% (vinte por cento) do valor do contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei 14.133/21, inclusive responsabilização civil e penal na forma da Legislação específica;
- 9.2** Além da multa prevista ficam estabelecidas as penas de advertência, rescisão de contrato, declaração de inidoneidade e suspensão do direito de licitar e contratar com o MUNICÍPIO, que serão aplicadas em função da natureza e gravidade da falta cometida, garantida a ampla defesa.
- 9.3** O MUNICÍPIO reterá dos créditos decorrentes deste Contrato valores suficientes ao pagamento das multas aplicadas.
- 9.4** Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA sem a quitação das multas aplicadas em definitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

- 10.1** O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021, sem prejuízo das sanções aplicáveis.
- 10.2** É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato;
- 10.3** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO – SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS CASOS OMISSOS

11.1 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E PUBLICAÇÃO

12.1 O presente Contrato tem embasamento legal no artigo 75, inciso II da 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1 Fica eleito o foro da Comarca de SOBRADINHO-BA como único e competente para dirimir quaisquer demandas do presente contrato, por mais privilegiado que outro possa ser.

13.2 E por estarem justos e contratados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que produzam os efeitos legais.

Sobradinho-BA, 31 de agosto de 2026

Município de Sobradinho/BA

Régis Cleivys Sampaio Bento

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

Documento assinado digitalmente
gov.br JANDURVAL SALDANHA DE SOUZA
Data: 31/08/2026 11:24:23-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

64.131.757 JANDURVAL SALDANHA DE SOUZA

Jandurval Saldanha de Souza

Sócio Administrador

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1.Nome: _____

CPF: _____

2.Nome: _____

CPF: _____